

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA PÓS-DOC CDS/PNPD 03/2017  
PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO – PNPD/CAPES 2013**

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAS**

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a disponibilidade de uma cota de bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPD/CAPES, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de uma vaga para bolsa de pós-doutorado.

1.2. O Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado/2013 (Anexo I -Portaria CAPES/MEC nº. 086, de 03 de julho de 2013) pode ser obtido no site <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>.

**2. DOS OBJETIVOS**

Incrementar o ensino e a pesquisa no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável, por meio da contratação de pesquisador brasileiro ou estrangeiro em nível de pós-doutorado, para iniciar suas atividades em maio de 2017.

O candidato deverá apresentar um projeto de pesquisa e um plano de trabalho em consonância com um e apenas um dos temas abaixo:

- 1- Modelagem espacial e técnicas de geoprocessamento
- 2- Modelagem de mapas conceituais de processos socioambientais e educação ambiental
- 3- Governança ambiental em rede e gestão integrada da biodiversidade
- 4- Segurança alimentar
- 5- Áreas protegidas, espécies ameaçadas e gestão biorregional

O projeto deverá incluir as seguintes seções: introdução, pergunta de pesquisa objetivo geral, objetivos específicos, referencial teórico/revisão bibliográfica, métodos, cronograma e bibliografia. Os métodos e o cronograma deverão ser apresentados também em separado, como parte de um plano de trabalho que contemple um período de 12 meses e detalhe todas as atividades do candidato.

O projeto não deverá ter mais que dez páginas (fonte Times New Roman 12, espaço 1,5, margens de 2,5cm), excluindo a bibliografia, O plano de trabalho deverá ter no máximo três páginas (mesma formatação).

### **3. DO NÚMERO DE VAGAS**

Uma (01) vaga para bolsista de pós-doutorado (cota PNPd/CAPES/MEC/DPP/PPG/Desenvolvimento Sustentável/UnB).

### **4. DO REQUISITO BÁSICO**

Diploma de doutorado obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC, ou declaração de defesa de doutorado emitida por programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES. Em caso de doutorado obtido em instituição estrangeira, a validade do mesmo será analisada pela Comissão de Seleção nomeada pelo Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Sustentável.

### **5. DAS NORMAS GERAIS**

5.1. Os critérios de concessão, valores, formas de pagamento e prazos de duração são definidas no Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado/ 2013 (Anexo I -Portaria CAPES/MEC nº. 086, de 03 de julho de 2013).

5.2. A continuidade do estágio e do fornecimento da bolsa será condicionada ao cumprimento das normas estabelecidas no Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado/ 2013 (Anexo I -Portaria CAPES/MEC nº. 086, de 03 de julho de 2013) e das necessidades do PPG/ Desenvolvimento Sustentável.

### **6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

6.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos a bolsa de pós-doutorado deverão ser realizadas pelo candidato, no período de 13/04/2017 a 05/05/2017, via e-mail: wellbritto@unb.br até as 18:00 h do último dia do período, horário de Brasília.

6.2. No ato da inscrição, deverão ser enviados por e-mail os seguintes documentos abaixo relacionados:

- a) Formulário de inscrição (Anexo A)
- b) Termo de compromisso e aceitação de todas as condições previstas no Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado/2013 (Anexo B)
- c) Cópia em formato digital do diploma de doutorado (ou documentação comprobatória provisória) em conformidade com o previsto no item 4.

- d) Currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, ou, se estrangeiro, currículo com comprovantes de patentes, publicações de trabalhos científicos e tecnológicos e prêmios de mérito acadêmico.
- e) Projeto e plano de Trabalho detalhado com a descrição das atividades que o candidato pretende desenvolver no âmbito do PPG/Desenvolvimento Sustentável, em consonância com o disposto no item 2.
- f) Declaração de cópias autênticas (Anexo C)

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. A seleção ocorrerá nos dias 08 e 09 de maio de 2017, por Comissão específica nomeada para este fim, composta de docentes do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável e/ou membro(s) externo(s).

7.2. O processo de seleção será composto pela avaliação da qualidade e exequibilidade do Plano de Trabalho e de mérito acadêmico-científico do currículo quanto à convergência com os temas apresentados sob uma perspectiva interdisciplinar.

7.3. O resultado da seleção será divulgado na secretaria e no site do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Sustentável (<http://www.cds.unb.br/cds/portal2/index.php/pt/>) a partir de 10 de maio de 2017.

7.4. Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) serão acolhidos se interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O resultado final do processo de seleção deverá ser remetido ao Decanato de Pós-Graduação para homologação.

8.2. Quando convocado, o candidato deverá comparecer a Secretaria do PPG/Desenvolvimento Sustentável para efetivar sua inscrição como bolsista no Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd/CAPES 2013.

8.3. A implementação da bolsa é condicionada ao atendimento, pelo candidato, dos requisitos no Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado/2013 (Anexo I -Portaria CAPES/MEC nº. 086, de 03 de julho de 2013), estando inicialmente previsto para início das atividades em 14 de outubro de 2016.

8.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

8.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, DF, 12 de abril de 2017.

Fabiano Toni

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável/Centro de Desenvolvimento Sustentável/Universidade de Brasília

## Anexo A

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA PÓS-DOC CDS/PNPD 01/2017**  
**PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO – PNPD/CAPES 2013**

Candidato (a):

Endereço:

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado/País: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

Ocupação atual: \_\_\_\_\_

Instituição/Órgão: \_\_\_\_\_ Desde: \_\_\_\_\_

Título do Projeto:

---

Endereço do *curriculum vitae*

Nome do provável supervisor \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que concordo com as normas estabelecidas no Edital de Seleção.

Brasília, 13 de fevereiro de 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a) \_\_\_\_\_

## Anexo B

# PROGRAMA NACIONAL DE PÓS DOUTORADO

## TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA PNPB

De acordo com os termos estabelecidos nas normas do Programa Nacional de Pós Doutorado -PNPD, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, eu \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Carteira de identidade: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

comprometo-me a realizar as atividades previstas no plano de trabalho apresentado a CAPES pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília, bem como acatar as seguintes condições:

- ✓ dedicar-me integralmente as atividades do projeto;
- ✓ não acumular o recebimento da bolsa PNPB com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública;
- ✓ não possuir vínculo empregatício;
- ✓ não ser aposentado;
- ✓ encaminhar a CAPES relatórios de atividades referentes ao projeto, de acordo com as normas do Programa.

Estou ciente de que a bolsa poderá ser, automaticamente, interrompida caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso. Estou ciente, também, de que a bolsa recebida em desacordo com as condições fixadas, sem justificativas devidamente aceitas pela CAPES, me obriga a devolver, corrigidos, todos os valores da bolsa a mim creditados, a contar da constatação do descumprimento das condições.

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

## Anexo C

### DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTENTICA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ inscrito no edital de seleção CDS/PNPD 01/2017 para seleção de candidatos à bolsa de pós-doutorado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília, declaro para fins de prova junto a Fundação Universidade de Brasília que todos os documentos pessoais, assim como os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidade prevista no §3 do artigo 4 do Decreto 2.880/1998.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Anexo D

**Políticas estaduais de serviços ambientais e combate ao desmatamento e relações entre os entes federativos: um estudo comparativo de três estados da Amazônia brasileira**

*Centro de Desenvolvimento Sustentável  
Universidade de Brasília*

*Fevereiro de 2017*



## **Sumário**

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	<b>11</b>
<b>OBJETIVOS</b>	<b>12</b>
<b>REVISÃO BIBLIOGRÁFICA E MARCO CONCEITUAL</b>	<b>13</b>
<b>HIPÓTESES E MECANISMOS DE CONFIRMAÇÃO</b>	<b>19</b>
<b>PROCEDIMENTOS DE PESQUISA, MEIOS E RECURSOS</b>	<b>21</b>
<b>BIBLIOGRAFIA CONSULTADA</b>	<b>22</b>

## Introdução

Este projeto tem como objetivo estudar o processo de descentralização de políticas florestais na Amazônia brasileira. Alguns estados têm um histórico de mais de quase duas décadas de promoção de atividades ligadas à exploração e/ou à conservação, movida por expectativas de ganhos econômicos e sociais provenientes destas atividades. Ainda que isso também se repita ocasionalmente em alguns municípios, foi a partir de 2008 que teve início uma intensificação de políticas municipais, principalmente e combate ao desmatamento. Isso ocorreu em resposta às políticas anti-desmatamento promovidas pelo governo federal a partir de 2008.

O marco normativo brasileiro situa temas ambientais, aí inclusos o uso e a conservação das florestas nativas, na esfera das competências convergentes entre os governos federal, estaduais e municipais. Isso significa que nenhum dos entes federativos tem poder ou jurisdição exclusiva sobre o tema.

O meio ambiente é diretamente citado no Artigo 23, incisos VI e VII da Constituição Federal, que estabelecem como obrigação compartilhada por estados, municípios e o Distrito Federal, além da União, “proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas” e “preservar as florestas, a fauna e a flora”. O Artigo 24 estabelece que a União, os estados e o Distrito Federal devem legislar concorrentemente sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção ao meio ambiente e controle da poluição.

Os artigos 23 e 24 da Constituição nunca chegaram a ser regulamentados. Apesar de o texto constitucional mencionar explicitamente que os estados devem seguir as normas gerais estabelecidas pela União, a falta de regulamentação abre espaço para propostas que concedem aos estados o poder de estabelecer as suas próprias regras, mesmo que contrárias à legislação federal. Coisa que de fato tem ocorrido.

Além da Constituição, há outras três peças fundamentais de legislação federal relacionadas ao uso das florestas relevantes para as relações entre os entes federativos. Trata-se do Código Florestal, atualmente em revisão no Congresso Nacional, a Lei 9.985/2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), e a lei de concessões de florestas públicas (Lei 11.284/2006).

O Código Florestal é uma legislação bastante abrangente que regulamenta o uso de terras públicas e privadas. Em relação às áreas privadas, a incidência do Código se dá principalmente por meio da instituição das figuras jurídicas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente (APPs)<sup>1</sup>. A discussão atual em torno do Código Florestal

---

<sup>1</sup> A Reserva Legal é uma fração da propriedade rural em que a vegetação nativa deve ser preservada. Na Amazônia Legal, ela corresponde a 80% das propriedades rurais localizadas em área de floresta e a 35% das localizadas em área de Cerrado; nas demais regiões do país, a Reserva Legal corresponde a 20% das propriedades rurais. As Áreas de Preservação Permanente, definidas no Art. 2º da Lei nº 4.771 de 15 de setembro de 1965, têm por finalidade preservar a vegetação que ocorre nas margens das nascentes, rios, lagos e reservatórios, e nos topos de morro e encostas com mais de 45º de inclinação. Segundo o código, a vegetação dessas áreas não pode ser suprimida ou explorada (salvo em condições

está diretamente ligada à falta de regulamentação dos Artigos 23 e 24 da Constituição. Isso é relevante porque há uma pressão muito grande para que a determinação de critérios de proteção às florestas nativas em áreas particulares seja deixada a cargo dos governos estaduais.

A Lei 9.985/2000 confere aos governos municipais e estaduais, além da União, o poder de criar, gerir e explorar unidades de conservação (UCs), sejam elas de proteção integral ou de uso sustentável<sup>2</sup>. A Lei 11.284/2006, sobre concessões florestais, complementa a Lei do SNUC, uma vez que estabelece que todas as florestas, naturais ou plantadas, em terras da União, dos estados e dos municípios, com exceção daquelas em UCs de proteção Integral e em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade brasileira, são passíveis de exploração econômica. Assim, órgãos ambientais estaduais e municipais passam a autorizar e fiscalizar a exploração florestal em áreas sob a sua jurisdição. As esferas de governo estadual e municipal podem ainda criar órgãos gestores de concessões florestais em áreas de domínio não federal.

Apesar das possibilidades constitucionais e legais que os estados têm à sua disposição, e a despeito do enorme potencial florestal da Amazônia, o engajamento dos governos estaduais e municipais em políticas florestais é ainda tímido e relativamente recente. Em nível municipal elas são ainda mais raras. As primeiras experiências estaduais significativas tiveram início no final da década de 1990. Mais do que isso, as trajetórias das políticas florestais em cada estado da Amazônia mostram grande variabilidade no que diz respeito às prioridades adotadas, ao ritmo de implementação dos programas e projetos, e aos resultados por eles alcançados.

## **Justificativa**

A resposta a essas perguntas ajudará a preencher duas lacunas na literatura sobre descentralização de políticas ambientais. A primeira está relacionada aos estudos da descentralização de políticas públicas no Brasil. Há um volume considerável de trabalhos sobre descentralização nas áreas de saúde, educação e serviços sociais, mas pouco foi estudado e publicado sobre políticas ambientais, particularmente florestais.

---

expressas na lei, a título de grande interesse social ou utilidade pública, como definido nas Resoluções CONAMA 302 e 303 de 2002).

<sup>2</sup> As unidades de proteção integral não podem ser habitadas ou exploradas pelos seres humanos; é admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais— em atividades como pesquisa científica e turismo ecológico, por exemplo. Integram essa categoria as estações ecológicas, as reservas biológicas, os parques nacionais (ou estaduais e municipais), os monumentos naturais e os refúgios de vida silvestre. As unidades de conservação de uso sustentável, por sua vez, admitem a presença de moradores e de atividades produtivas. Elas têm como objetivo compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais e, por isso, a exploração comercial desses recursos é permitida, contanto que seja feita de acordo com regras pré-determinadas pelos órgãos de gestão das unidades de conservação. Essas regras são estabelecidas de modo a garantir que o uso dos recursos naturais não prejudique a diversidade biológica e as pessoas que dependem dela para sobreviver.

A segunda lacuna diz respeito à literatura internacional sobre descentralização de políticas florestais em países tropicais. A maior parte do que há publicado trata de casos em que houve programas explícitos de descentralização, ou seja, de transferência de poderes e recursos da escala nacional para escalas locais (Barr, 2006; Capistrano, 2008; Diaw, 2010; Ferroukhi e Echeverría, 2003; Kassibo, 2010; Karsenty, 2010; Larson et al., 2004; McCarthy, 2001; Pacheco e Kaimowitz, 1998). Esse não é o caso do Brasil, onde a descentralização ocorre de maneira quase voluntária e a iniciativa dos governos estaduais é fundamental para o desenrolar do processo.

Mais ainda, os estudos realizados no exterior comumente tratam de políticas de transferência de competências para governos locais, com poucas considerações sobre sistemas federativos como o do Brasil. Os estudos que abordam sistemas federativos se focam nos tipos de política implementada e nos seus resultados (Contreras-Hermosilla et al., 2008; Toni, 2006).

Nos estudos da descentralização, é comum também o uso de abordagens que consideram como determinantes da descentralização os fatores estruturais (Diaw, 2010; Kassibo, 2010; Toni, 2011) ou as escolhas de elites políticas (Toni, 2006). Neste trabalho, eu me proponho a superar essa dicotomia estrutura/agência. Para tanto, utilizarei um marco conceitual que abarca teorias das áreas de política comparada e de análise de políticas públicas. Entre as primeiras, destaca-se a teoria neopluralista (Jenkins e Craig, 1995; McAdam *et al.*, 1996; McFarland, 2007), que lança luz sobre a formação da agenda política nos estados. A contribuição da área de análise de políticas públicas se dá pelo uso das teorias de difusão e de transferência de políticas (Dolowitz e Marsh, 1996; Newmark, 2002). Além de ajudar a responder a pergunta sobre o porquê da adoção das políticas florestais, essas teorias são essenciais para explicar como os governos implementaram tais políticas. As relações entre as teorias são mais bem articuladas na seção desta proposta em que apresento as hipóteses de trabalho.

Além de contribuir para esse debate acadêmico, a pesquisa proposta tem um aspecto prático de grande relevância, que é um melhor entendimento do processo de implementação de políticas florestais nos estados e municípios da Amazônia. As lições geradas nessa pesquisa podem ser apropriadas pelos órgãos ambientais federais, como o Ministério do Meio Ambiente (MMA), IBAMA, ICMBio e Serviço Florestal Brasileiro, bem como por organismos internacionais que financiam programas ambientais. Ao se conhecer os incentivos e processos políticos que levam governos estaduais a adotar políticas inovadoras de uso sustentável e conservação das florestas, as chances de sucesso de programas de descentralização e de investimento em nível estadual aumentam consideravelmente.

## **Objetivos**

O objetivo geral do trabalho é entender o recente processo de implementação de políticas florestais por três governos estaduais na Amazônia – Pará, Mato Grosso e Amazonas – e em seis municípios desses estados. Tal processo vai desde a inclusão do tema na agenda política dos entes federativos até à maneira como os mecanismos das

políticas são implementados, com particular atenção à coordenação entre as esferas federal, estadual e municipal. Os objetivos específicos são:

- 1) mapear e fazer um histórico das políticas florestais dos estados do Amazonas, Mato Grosso e Pará e em seis municípios selecionados. Serão consideradas tanto as políticas existentes quanto, se houver, projetos que tenham sido vetados pelo executivo ou pelo legislativo. Por políticas florestais entende-se as leis, programas e projetos que afetem diretamente o uso e a conservação das florestas nesses estados. Aqui será dada atenção particular a políticas de controle do desmatamento e de pagamento por serviços ambientais. Nesta etapa as políticas dos três estados e seis municípios serão contrastadas e comparadas entre si e com as políticas do governo federal;
- 2) analisar os processos de negociação entre os poderes executivos e legislativos que deram origem às principais políticas adotadas em cada unidade estudada;
- 3) identificar e caracterizar os grupos de interesse que se mobilizaram para apoiar ou se opor às políticas, com especial atenção à sua base de sustentação, rede de alianças e recursos;
- 4) caracterizar as mudanças político-administrativas empreendidas por cada governo, ou sua ausência, a fim de atingir os objetivos de suas políticas florestais. Especial atenção será dada à criação de organizações estaduais e municipais de meio ambiente e/ou a seu fortalecimento por meio de contratação de pessoal, aumento de seu orçamento, programas de treinamento e qualificação e parcerias com outros órgãos, sejam de natureza pública ou privada;
- 5) identificar e caracterizar as redes de colaboração entre funcionários públicos da área florestal, cientistas e ativistas dentro e fora de cada estado.

### **Revisão Bibliográfica e Marco Conceitual**

Descentralização significa a transferência de poder do governo central para atores e instituições em níveis mais baixos da hierarquia político-administrativa e territorial (Mawhood, 1983; Smith, 1985; Agrawal e Ribot, 1999). Essa definição é comumente associada a quatro variantes, que muitas vezes são erroneamente utilizadas de modo indistinto: 1) desconcentração ou descentralização administrativa, 2) descentralização fiscal; 3) privatização; e 4) devolução ou descentralização democrática (Rondinelli, 1981; Parker, 1995; Manor, 1999). A diferença principal entre essas variantes está em quem se constitui como receptor das responsabilidades ou poderes repassados pelo governo central. Tal como se explica abaixo, a descentralização democrática consiste na forma mais legítima de descentralização (Larson e Ribot, 2004).

Desconcentração ou descentralização administrativa é a simples dispersão geográfica das agências e funcionários do governo central. Descentralização fiscal é a transferência do poder de decisões financeiras e orçamentárias de esferas superiores para esferas inferiores do poder. Privatização é a transferência de responsabilidades de gestão

para atores privados, sejam eles empresas com fins lucrativos ou “organizações paralelas”, como organizações não governamentais, fundações, organizações de base e conselhos profissionais, que realizam serviços de caráter público (Rondinelli, 1981).

Descentralização democrática é a transferência de recursos, poderes e responsabilidades para autoridades que representam e têm que prestar contas às populações locais. Isso se consegue repassando funções e atribuições a órgãos dos governos locais, democraticamente eleitos. O objetivo da descentralização democrática é não só aumentar a eficiência e a transparência administrativa, mas também estimular a participação popular nos processos decisórios.

No que diz respeito ao avanço da democracia, o contato mais próximo e pessoal entre funcionários governamentais e a sua população-alvo torna aqueles muito mais sensíveis às necessidades locais e sujeitos ao controle popular (Carney 1995). A descentralização pode também melhorar a penetração do governo e de suas políticas e programas em áreas remotas do país, particularmente na zona rural, onde muitas vezes os direitos do cidadão lhe são negados pela simples barreira do isolamento. Na visão de alguns, descentralização, por si, é um componente essencial de uma boa governança (Binswanger, Sha e Parker, 1994).

Outro benefício da descentralização é a inclusão política de grupos minoritários que não têm poder para afetar a política na esfera nacional. Essa inclusão pode contribuir para a estabilidade política e a unidade nacional, uma vez que não exclui atores importantes e torna-os corresponsáveis e beneficiários diretos da estabilidade que ajudam a manter.

Apesar de tantas vantagens teóricas, a descentralização não é um processo livre de riscos. Em primeiro lugar, não há garantia real de que a devolução de poderes para o governo municipal implicará um aumento de transparência e eficiência administrativa. Segundo os críticos, o grande risco envolvido nessa transferência é a captura do poder e dos recursos públicos por uma elite local (Burki *et al.*, 1999). Sistemas descentralizados não são necessariamente mais democráticos ou eficientes do ponto de vista administrativo, e muitas vezes os governos locais não têm capacidade técnica para lidar com problemas complexos. Da mesma forma, os resultados da descentralização são bastante variáveis entre diferentes países e entre áreas distintas de políticas públicas (Arretche, 1996).

Há ainda um risco de “paroquialização” da agenda política, decorrente de um aumento muito grande do poder de elites locais, que podem utilizá-lo para favorecer os seus representados, em detrimento de uma agenda mais ampla e de interesse nacional (Burki *et al.*, 1999).

Outro argumento contrário à descentralização diz respeito a uma suposta capacidade técnica limitada que governos locais têm para lidar com problemas complexos como os da área ambiental. Essa baixa capacidade seria decorrente da falta de recursos para equipar órgãos de governo e da ausência de recursos humanos preparados para essa tarefa (Rondinelli, 1981).

A descentralização de políticas públicas é um fenômeno global desde meados da década de 1980. Até o início da década de 2000, mais de 60 países já experimentavam algum tipo de descentralização da gestão de recursos naturais (Agrawal, 2001). As motivações para iniciar esse processo, a maneira como ele foi implementado e os seus resultados variam muito de país para país, assim como dentro de cada país.

A Indonésia é um país rico em florestas tropicais e que viveu um processo de descentralização relativamente intenso a partir do final da década de 1990. Foram as províncias mais ricas em recursos naturais, com destaque para o petróleo e a madeira, que moveram esse processo de descentralização (McCarthy, 2001). Ainda que a lei tenha promovido uma redistribuição fiscal, os governos não se aproveitaram da sua maior proximidade com os usuários para se adaptar às condições locais. Nesse sentido, a performance deles não foi melhor do que a do governo central (Barr *et al.*, 2006). Os poucos resultados e os conflitos gerados no processo acabaram redundando em uma onda de recentralização na década de 2000.

Essas tensões entre poder local e poder central que acabaram resultando em ciclos de descentralização e recentralização não ocorreram exclusivamente na Indonésia. Em outros países asiáticos, como Nepal e Filipinas, ocorreram processos similares, muitas vezes movidos por elites que buscavam recuperar o poder perdido nas reformas anteriores (Capistrano, 2008).

A descentralização de políticas públicas em países africanos teve início no final dos anos 1980, em grande parte como resultado de políticas de ajuste estrutural, sob recomendação de organismos de financiamento internacional, como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional (FMI). Nesses casos, o argumento principal por trás da descentralização era o da eficiência na prestação de serviços e enxugamento do governo central. Os poderes sobre as florestas muitas vezes foram devolvidos às comunidades.

No Mali foi aprovada uma lei, em 1995, que devolvia às comunidades florestais controle sobre parte de suas florestas, inclusive outorgando a elas direitos de receber uma participação nas receitas fiscais oriundas da exploração das florestas. Por desprezar as dinâmicas sociais internas à própria comunidade e as relações entre comunidades, órgãos de governo e interesses privados de funcionários públicos e comerciantes, a lei acirrou conflitos, ocasionou uma intensificação da degradação dos recursos naturais e acabou dando a comerciantes de carvão o controle sobre grande parte das florestas (Kassibo, 2010).

Assim como no Mali, outros países africanos experimentaram algum tipo de descentralização por meio da transferência de poderes de cima para baixo, ou pela ocupação de espaços políticos diretamente pelas comunidades e seus líderes. Os resultados dessa estratégia são controversos. Para alguns autores, a sociedade local é capaz de explorar e conservar os seus recursos naturais quando assume o controle sobre eles, como ocorre em casos na Gâmbia (Diaw, 2010).

Resultados um pouco mais positivos são reportados no Senegal, onde comunidades florestais pouco a pouco conseguem diminuir o poder de grandes comerciantes de carvão que até a década de 1990 controlavam completamente o mercado nacional (Ribot, 2010).

A onda de descentralização que atingiu a Ásia e a África passou também pela América Latina no final dos anos 1980. No caso das florestas especificamente, a Bolívia e a Guatemala têm as experiências mais recentes registradas na literatura (Larson et al, 2007). Ambos os países aprovaram algum tipo de legislação descentralizadora ainda em meados dos anos 1990 e avançaram substantivamente na transferência de poderes para os governos subnacionais.

O aumento do poder político dos prefeitos na Bolívia os tornou parceiros atraentes para projetos ambientais do governo central e de agências de cooperação. A descentralização também deu aos municípios capacidade de arrecadar recursos provenientes das atividades florestais (25% das taxas de concessão florestal e 25% das taxas de emissão de licenças de desmatamento). Entretanto, a sonegação fiscal por parte dos concessionários fez com que a arrecadação caísse de maneira acentuada poucos anos após a implementação do novo sistema (Pacheco, 2004).

Na Guatemala, a descentralização teve início em 1996 e determinou que houvesse uma intensificação da participação popular na administração do estado e um fortalecimento dos governos municipais. A Lei Florestal estabeleceu que os concessionários de exploração florestal pagassem aos municípios uma taxa equivalente a 5% do valor da madeira extraída. Os resultados confirmam alguns dos benefícios teóricos da descentralização, especificamente o de melhora na performance do governo, com redução de custos. Entretanto, o processo não conseguiu promover a democratização da tomada de decisões. Assim, o processo se assemelha mais à delegação do que à devolução de poderes (Ferroukhi e Echeverría, 2003).

A literatura sobre difusão e transferência de políticas públicas ajuda a entender a adoção quase simultânea de políticas de descentralização da gestão florestal em muitos países em desenvolvimento. A transferência de políticas públicas é “um processo pelo qual o conhecimento sobre políticas públicas, arranjos administrativos e instituições em um momento e/ou local é utilizado no desenvolvimento de políticas públicas, arranjos administrativos e instituições em outro momento e/ou local” (Dolowitz e Marsh, 1996). Os estudos sobre transferência têm sido utilizados justamente para entender processos de *convergência de política públicas*, ou seja, de casos em que vários países acabam adotando políticas muito parecidas em uma determinada área.

A transferência de políticas públicas pode ser voluntária ou coerciva. No primeiro caso, os estados independentes buscam em outros países soluções para problemas comuns. No segundo caso, estados mais poderosos ou organismos internacionais usam o seu poder estrutural para forçar a adoção de certas medidas (Dolowitz e Marsh, 1996; Newmark, 2002). Um exemplo muito claro disso são os ajustes estruturais impostos pelo Banco Mundial e pelo Fundo Monetário Internacional como contrapartida a empréstimos.



Como destaca Newmark (2002), a distinção entre transferência voluntária e coerciva não é tão clara, é há um meio termo entre elas. A descentralização florestal exemplifica esse meio termo, pois, nos casos aqui revisados, houve tanto demanda interna por mudança quanto pressões de organismos doadores para que se aumentasse a eficiência de economias florestais nos países em desenvolvimento. No Brasil, a despeito da interferência do FMI e do Banco Mundial, isso não ocorreu porque o país não tinha uma economia florestal formal relevante no início da década de 1990. A atividade madeireira nessa época era em grande parte clandestina e pouco significativa em relação à economia nacional. Como reflexo disso, não havia uma política nacional passível de descentralização.

O fato de o Brasil não ter participado dessa primeira onda de descentralização não significa que a literatura sobre transferência e difusão não ajude a explicar o processo que vem ocorrendo mais recentemente no país. Significa apenas que aqui não houve uma transferência coerciva. O conceito de transferência voluntária abre várias portas para a análise do caso. Segundo Dolowitz e Marsh (1996), a transferência é um processo eminentemente de aprendizado, do qual vários tipos de atores podem participar, notadamente políticos eleitos, partidos, burocratas, grupos de interesse/lobistas, empreendedores políticos e organizações supranacionais.

Um importante aspecto no processo de transferência é a constituição de redes formadas por ativistas, cientistas e empreendedores, com interesses comuns e conhecimentos especializados em uma área específica – o que Haas (1989) chama de comunidades epistêmicas. As comunidades epistêmicas têm papel fundamental na inovação política, pois conseguem propagar ideias e valores entre países e entre instituições e níveis de governo de um mesmo país (Haas, 1989; Adler e Haas, 1992; Dolowitz e Marsh, 1996).

Os estudos das redes têm sido particularmente importantes na análise de difusão de políticas entre unidades da federação nos Estados Unidos, que tiveram origem na década de 1960, com um foco centrado muito mais no processo do que no conteúdo das políticas (Walker, 1969). De acordo com Rogers (1995), o processo tem quatro componentes principais: a inovação política em si; os canais pelos quais a inovação se espalha; o sistema social dentro do qual o processo ocorre; e o tempo necessário para que a inovação se difunda (Rogers, 1995).

Algumas importantes conclusões de estudos sobre a difusão indicavam que estados e órgãos governamentais maiores e mais ricos eram mais propensos a adotar inovações. Isso porque os seus funcionários costumam ser mais bem treinados e mais conectados com atores externos (Rogers, 1995; Scott, 1995). Outros autores apontavam para a importância de fatores geográficos. De acordo com eles, estados tendem a emular seus vizinhos quando lidam com problemas semelhantes (Berry e Berry, 1990). Modelos mais complexos consideravam indicadores de desenvolvimento, como renda per capita, taxas de urbanização e de escolaridade e mobilidade social, como variáveis positivamente associadas à propensão a inovar em estados norte-americanos (Walker, 1969; Gray, 1973; Rogers, 1995; Newmark 1999, Apud Newmark, 2002).

Um fator de grande importância na difusão de políticas públicas são as eleições, uma vez que em sistemas competitivos os candidatos precisam se identificar com alguns pontos programáticos que os diferenciem de outros candidatos (Polsby, 1984). Trabalhos preliminares indicam que isso pode ter ocorrido em relação à política florestal adotada pelo governo do Amazonas a partir de 2003. No ano anterior, o candidato Eduardo Braga lançou uma plataforma com viés ambientalista como forma de se diferenciar de dois antigos aliados – Amazonino Mendes e Gilberto Mestrinho – que tinham um perfil menos comprometido com a questão ambiental (Villarroel, 2012).

A literatura sobre difusão de políticas públicas aborda as escolhas individuais de políticos e, acima de tudo, as relações colaborativas entre atores da sociedade civil e governos. Tal literatura mostra o desenvolvimento de políticas públicas como um processo baseado em socialização e cognição, relativamente livre de conflitos e disputas. Ela explica o desenvolvimento de certas agendas políticas, mas diz pouco sobre a própria conformação de tais agendas. Para fazer isso, a teoria neopluralista oferece algumas ferramentas valiosas.

O neopluralismo é um desdobramento dialético da teoria pluralista de Robert Dahl e das críticas feitas a ela. O trabalho seminal de Dahl (1961) respondia à visão elitista de Mills (1956), para quem os Estados Unidos eram comandados por três elites – militar, corporativa e o alto escalão do executivo. Dahl desafiou essa visão simplista do poder e propôs um enfoque baseado em quatro pontos: 1) o *processo político* é fundamental para o entendimento das decisões e não se pode assumir *ex ante* os seus resultados; 2) o *poder* deve ser visto como *causa*, o que ele definiu como a capacidade de o ator A mudar o comportamento do ator B, de acordo com sua vontade; 3) o poder se divide em múltiplas áreas, assim não há uma elite que determine todos os tipos de decisão política; 4) os atores, não os analistas, definem os seus próprios interesses.

Em seus estudos sobre o poder local na cidade de New Haven, por meio de entrevistas e observações de encontros públicos, Dahl demonstrou que em três diferentes áreas de políticas públicas havia elites distintas, e que o prefeito era o único ator com poder real nas três. Os próprios resultados de Dahl alimentaram os seus críticos, que passaram a ver a política como um processo fragmentado, em que cada área é dominada por uma elite específica. Assim, as decisões são tomadas para atender interesses específicos em detrimento dos interesses difusos, em um sistema em que há ilhas de oligarquias, ou múltiplas elites (Lowi, 1964; Lowi, 1969 *apud* McFarland, 2007). A formação de tais elites se justificava também a partir da teoria da ação coletiva de Mancur Olson, para quem pequenos grupos conseguem se organizar mais fácil e eficazmente e sobrepujar o poder de grupos difusos (Olson, 1999).

A partir de meados dos anos 1970, a teoria das elites múltiplas também começou a ser criticada com base em estudos empíricos que demonstravam que grupos difusos conseguem organizar os seus interesses e fazer frente a grupos de interesse aparentemente mais poderosos. Diversos estudos demonstraram isso em áreas como o meio ambiente, os direitos das mulheres e os direitos dos consumidores (McFarland, 2007). Uma prolífica linha de estudos se desenvolveu desde então sobre as estratégias de mobilização de recursos e estabelecimento de alianças por grupos sociais que buscam

alavancar seu poder lugar no processo decisório (McAdam *et al.*, 1996; Jenkins e Craig, 1995).

Os neopluralistas e os estudiosos de movimentos sociais da escola de mobilização de recursos compartilham muitos pontos em sua abordagem epistemológica e metodológica. Ambos têm como foco privilegiado de análise os indivíduos (pessoas ou grupos) e as suas preferências. Além disso, valorizam o estudo histórico dos processos políticos como forma de identificar alianças, poderes e escolhas. Nesse sentido, não estão distantes também dos estudos sobre a difusão de políticas públicas, o que torna o uso desses referenciais teóricos compatível.

### **Hipóteses e Mecanismos de Confirmação**

Na introdução desta proposta foram feitas três perguntas. Nesta seção apresentamos as hipóteses de trabalho sugeridas para respondê-las

**Pergunta 1:** Por que esses estados e municípios começaram a implementar ou significativamente intensificaram as suas políticas florestais nos últimos 10 anos?

**Hipótese de Trabalho 1:** *Os governos estaduais responderam a mudanças estruturais que ocorreram fora de suas jurisdições.* A hipótese se deriva principalmente dos estudos sobre transferência de políticas públicas, com foco em mudanças estruturais que levam à convergência de políticas.

Mais especificamente, abriram-se oportunidades de ganhos econômicos substantivos em escala global para os estados detentores de grandes áreas de vegetação nativa. As discussões sobre pagamentos por serviços ambientais, particularmente sobre a criação de mecanismo de pagamento por diminuição do desmatamento (REDD+), tiveram um papel crucial nessa mudança. A floresta, até então considerada pela elite política como um impedimento ao desenvolvimento econômico com base na expansão da agropecuária, passou a ser vista como um ativo potencial.

Se essa hipótese estiver correta, a política florestal de cada estado deverá ter componentes inequívocos de política climática. Esses componentes incluem a inclusão de pagamentos por serviços ambientais nas propostas de criação e de manejo de unidades de conservação. Outra evidência que ajudará a corroborar a hipótese é uma eventual participação ativa de representantes dos governos estaduais nas discussões da Política Nacional sobre Mudança do Clima e da Política Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais.

Quanto aos municípios, a principal, hipótese é de que foram induzidos pelas políticas de comando e controle do governo federal, principalmente pelos efeitos coercitivos associados à sua presença na lista negra dos municípios desmatadores. Entretanto, não se pode descartar outros fatores, uma vez que municípios que nunca foram incluídos na lista também têm políticas próprias. Um caso exemplar é Lucas do rio Verde, em Mato Grosso, que foi pioneiro da criação de programas de recuperação de Áreas de Preservação Permanente.

**Pergunta 2:** Como as florestas entraram na agenda política de cada ente federativo?

**Hipótese 2:** *Os governadores identificaram nas políticas florestais oportunidades de se capitalizar politicamente, seja pelo atendimento de demandas diretas de sua base eleitoral, seja pela projeção obtida na mídia ao obter reconhecimento nacional ou mesmo global pela defesa da causa ambiental.*

Essa hipótese de trabalho é complementar à Hipótese 1. Contudo, ela responde a uma pergunta distinta, e aqui o foco está nas escolhas individuais, particularmente dos governadores. Conceitualmente, ela se apoia no trabalho de Polsby (1984) sobre inovação política. Em processos eleitorais competitivos, os candidatos buscam programas ou ao menos discursos que os diferenciem de seus concorrentes.

Para confirmar essa hipótese deveremos encontrar elementos de uma política florestal já nos primeiros atos administrativos do governo. Mais importante ainda será a identificação do discurso ambiental/florestal nos documentos de campanha dos governadores e/ou dos partidos e coligações pelos quais concorreram ao governo.

**Hipótese 3:** Os prefeitos foram pressionados por elites locais a reagir contra o desmatamento, uma vez que sanções estatais e de mercado ameaçaram atividades produtivas, marcadamente a pecuária e a sojicultora.

Para confirmar esta hipótese precisaremos estimar as perdas reais ou potenciais em cada município decorrentes das sanções estatais, particularmente o corte do acesso ao crédito rural. Nas entrevistas deveremos identificar a percepção dos governantes municipais em relação ao efeito da política federal sobre o setor produtivo, bem como a ferramentas de pressão utilizadas por este sobre o poder local a fim de mitigar os efeitos das restrições a ele impostas.

**Pergunta 3:** O que determinou a escolha de prioridades em cada estado e município e como elas foram implementadas?

**Hipótese 4:** *Os governos elegeram as suas prioridades em resposta a interesses econômicos de seus estados e municípios – tanto interesses difusos, que se traduzem nas melhores oportunidades de promoção de crescimento econômico, quanto interesses específicos de grupos organizados.*

Essa hipótese tem por base o diálogo entre as teorias neopluralista e das elites múltiplas (McFarland, 2007). Ela confronta elementos estruturais – a dependência do estado sobre o capital –, e de escolha individual – a disputa de poder entre distintos grupos de interesse.

Para aceitar a hipótese será preciso identificar os principais componentes da política florestal de cada estado com interesses específicos de grupos organizados e/ou seu alinhamento com as principais atividades econômicas dos estados.

**Hipótese 5:** *Dentro das limitações impostas pelos interesses econômicos, as escolhas subjacentes se balizaram por um processo de aprendizado, emulação e adaptação de políticas, no qual as redes profissionais e de ativismo têm papel preponderante.*

Aqui novamente se retorna às teorias de difusão de políticas públicas, particularmente às ideias de Haas (1989), Adler e Haas (1992) e Dolowitz e Marsh (1996), sobre a importância das redes e comunidades epistêmicas na difusão de valores, ideias e experiências.

Para confirmar essa hipótese será necessário identificar pontos de convergência nas políticas estaduais e associar esses pontos a redes específicas de ativistas, pesquisadores e técnicos dos governos estaduais.

## **Procedimentos de Pesquisa, Meios e Recursos**

**Objetivo 1:** Mapear e fazer um histórico das políticas florestais dos estados do Amazonas, Mato Grosso e Pará.

O trabalho terá início com um levantamento preliminar das políticas florestais dos estados do Amazonas, Pará e Mato Grosso e do governo federal. Isso será feito por meio de visitas aos sites das secretarias de estado de meio ambiente e dos órgãos ambientais de cada estado e entrevistas preliminares com funcionários da Secretaria de Biodiversidade e Florestas e da Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental do MMA, do Serviço Florestal Brasileiro e ONGs com atuação em escala Amazônia, como WWF-Brasil, TNC, IPAM, ICV e IDESAM.

Em uma segunda etapa será feita uma revisão documental das políticas identificadas. Os principais documentos são as leis e atos administrativos que deram origem legal às políticas e programas.

Em uma etapa final serão feitas entrevistas com funcionários e ex-funcionários dos governos estaduais que estão ou estiveram envolvidos diretamente na elaboração das políticas identificados nas etapas anteriores.

Nesta etapa serão escolhidos os seis municípios que serão objeto deste estudo. O principal critério de escolha será a detecção de políticas robustas já consolidadas ou em consolidação, principalmente de pagamentos por serviços ambientais e de adequação ao Código Florestal. Estas últimas incluem a recuperação de APPs e de reserva legal e a adesão ao Cadastro Ambiental Rural (CAR).

**Objetivo 2:** Analisar os processos de negociação entre os poderes executivos e legislativo que deram origem às principais políticas adotadas.

Serão analisadas as atas das reuniões legislativas em que foram discutidas as principais políticas estaduais. Em cada estado serão feitas entrevistas com os líderes do

governo e da oposição à época das negociações. Nos municípios serão entrevistados prefeitos, secretários municipais de agricultura e de meio ambiente

**Objetivo 3:** Identificar e caracterizar os grupos de interesse que se mobilizaram para apoiar ou se opor às políticas, com especial atenção à sua base de sustentação, rede de alianças e recursos.

Em uma primeira etapa as informações necessárias para atingir esse objetivo virão de pesquisa bibliográfica e das entrevistas semiestruturadas realizadas com dirigentes e ex-dirigentes municipais e estaduais e funcionários dos governos estaduais e municipais. Em uma segunda etapa serão entrevistados líderes de movimentos sociais, sindicatos rurais e patronais e ONGs regionais. Os recursos de cada grupo não serão diretamente mensurados, mas estimados e relativizados.

**Objetivo 4:** Caracterizar as mudanças político-administrativas empreendidas por cada governo, ou sua ausência, a fim de atingir os objetivos de suas políticas florestais.

Esse objetivo também será alcançado por meio de revisão documental, entrevistas semiestruturadas com ex-governadores, prefeitos, secretários e funcionários dos governos estaduais e municipais, particularmente com aqueles que estiveram à frente das secretarias e órgãos estaduais de meio ambiente. Nessa será realizada uma etnografia institucional. Isso significa que não se buscará apenas relatar a natureza das mudanças e quantificá-las em termos de orçamento e recursos humanos. Mais do que isso, o método busca captar os valores e ideias acalentados pelas instituições, e com elas se refletem na práticas de seus profissionais.

**Objetivo 5:** Identificar e caracterizar as redes de colaboração entre funcionários públicos da área florestal, cientistas e ativistas dentro e fora de cada estado.

Para esse objetivo serão usadas três ferramentas principais: 1) entrevistas qualitativas; 2) análise de redes sociais; e 3) etnografia institucional. A análise de redes sociais será feita por meio de um questionário simples sobre as relações profissionais de cada entrevistado. Os questionários serão aplicados por email a fim de aumentar o universo de entrevistados. Os resultados serão utilizados para compor uma matriz em uma planilha e em seguida as redes serão construídas e visualizadas por meio dos programas Ucinete e Netdraw.

## **Bibliografia Consultada**

Adler, E. e P. M. Haas Conclusion: epistemic communities, world order, and the creation of a reflective research program. *International Organizations*, vol. 46 , pp. 367-390. 1996. doi:10.1017/S0020818300001533

Agrawal, A. Common Property Institutions and Sustainable Governance of Resources. *World Development*, vol 29, pp. 1649-1672. 2001.

Agrawal, A. And J.C. Ribot. Accountability in Decentralization: a Framework With South Asian and African Cases. *Journal of Developing Areas*, vol. 33, pp. 473 -502. 1999.

Arretche, M. T. S. Mitos da Descentralização: Mais Democracia e Eficiência nas Políticas Públicas? *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. 11, pp. 44-66. 1996.

Barr, C.; I.A.P. Resosudarmo; A. Dermawam; J. McCarthy; M. Moelinono; B. Setiono. *Decentralization of Forest Administration in Indonesia: Implication for forest sustainability, Economic development and community livelihoods*. Bogor, Indonesia: Center for International Forestry Research (CIFOR), 2006.

Berry, F.S. e W.D. Berry. State Lottery Adoptions as Policy Innovations: An Event History Analysis. *American Political Science Review*, vol 84, pp. 395-415. 1990.

Binswanger, H.; SHAH A.; PARKER A. N. (Eds). *Decentralization, Fiscal Systems and Rural Development, Revised Proposal/Request for Research Support Budget Funding*. Washington: World Bank, 1994.

Burki, S. J.; G.E. Perry; W.R. Dillinger. *Beyond the center: decentralizing the state*. Washington: The World Bank, 1999.

Capistrano, D. Decentralization and Forest Governance in Asia and the Pacific: Trends, Lessons and Continuing Challenges. In Colfer, C.J.P; G.D. Dahal; and d. Capistranos (Eds) *Lessons from Forest Decentralization: Money, Justice and the Quest for Good Governance in Asia-Pacific*. London: Earthscan, 2008, pp. 209 – 230.

Carney, D. Management and Supply in Agriculture and Natural Resources: Is Decentralization the Answer? *Overseas Development Institute Natural Resources Perspective n. 4*. London: Overseas Development Institute, 1995.

Contreras-Hermosilla, A.; H. M. Gregersen; A. White. *Forest Governance in Countries with Federal Systems of Government: Lessons and Implications for Decentralization*. 2008. Bogor: Center for international Forestry Research.

Dahl, R. *Who Governs?* New Haven: Yale University Press. 1961.

Diaw, M.C. Elusive Meanings: Decentralization, Conservation and Local Democracy. In German, L.; A. Karsenty; A.M. Tiani (Eds) *Governing Africa's Forests in a Globalized World*. London: Earthscan, pp. 56 – 78. 2010.

Dolowitz, D.; D. Marsch. Who Learns What from Whom: a Review of the Policy Transfer Literature. *Political Studies*, vol. 44, pp. 343 – 357. 1996.

Ferroukhi, L.; R. Echeverría. Decentralized forest management policies in Guatemala. In. Ferroukhi, L. (Ed.) *Municipal Forest management in Latin America*. Bogor e Ottawa: Center for International Forestry Research, International Development Research Centre, pp. 89 – 112. 2003.

- Gray, V. Innovations in the States: A Diffusion Study. *American Political Science Review*, vol. 67, pp. 1174 – 1191. 1973.
- Haas, P. Do regimes matter? Epistemic communities and mediterranean pollution control. *International organizations*, vol. 143, pp 233 -403. 1999.
- Jenkins, J.C.; B. KLANDERMANS. *The politics of social protests*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1995.
- Kassibo, B. Local Government and Forest Resource Governance in Mali: Taxation and Decentralized Management of Forest Resources in Siby Rural Commune. In German, L.; A. Karsenty; A.M. Tiani (Eds) *Governing Africa's Forests in a Globalized World*. London: Earthscan, pp. 191 – 214. 2010.
- Karsenty, A. The New Economic "Great Game" in Africa and the Future of Governance Reforms in the Forest Sector. In German, L.; A. Karsenty; A.M. Tiani (Eds) *Governing Africa's Forests in a Globalized World*. London: Earthscan, pp. 79 – 100. 2010.
- Larson, A.M.; P. Pacheco; F. Toni; M. Vallejo. Trends in Latin American forestry decentralisations: legal frameworks, municipal governments and forest dependent groups. *International Forestry Review*, vol. 9, pp 734 – 747. 2007.
- Larson, A.M. and J.C. Ribot. Democratic Decentralization through a Natural Resource Lens: An Introduction. *European Journal of Development Research*, vol 16, pp.01-25. 2004.
- Lowi, T.J. *The End of Liberalism*. New York: WW Norton. 1969.
- Lowi, T.J. American business, public policy, case studies and political theory. *World Politics*, vol. 16, pp. 677 – 715. 1964.
- Manor, J. *The Political Economy of Democratic Decentralization. Directions in Development*. Washington: The World Bank, 1999.
- Mawhood, P. *Local Government in the Third World*. Chichester: John Wiley. 1983.
- McAdam; D.; J.D. McCarthy; M. ZALD. *Comparative perspectives on social movements*. Cambridge: Cambridge University Press. 1996.
- McCarthy, J.F. *Decentralization, local communities and forest management in Barito Selatan District, Central Kalimantan*. Bogor, Indonesia: Center for International Forestry Research. 2001.
- McFarland, A.S. Neopluralism. *Annual Review of Political Science*, vol 10, pp. 45 – 66. 2007.
- Mills, C.W. *The Power Elite*. New York: Oxford University Press. 1956.



Newmark, A.J. An Integrated Approach to Policy Transfer and Diffusion. *Review of Policy Research*, Vol.19, No 2. pp 153. 2002. DOI 10.1111/j.1541-1338.tb00269x.

Newmark, A.J. The Diffusion of Uniform Programs Throughout School Districts in Florida. *Paper presented at the Annual Meeting of the political Studies Association in Nottingham, England, 23- 25 março de 1999.*

Olson, M. *A Lógica da Ação Coletiva*. São Paulo: EDUSP. 1999.

Pacheco P.; D. Kaimowitz. (Editores). *Municipios y gestión forestal en el trópico boliviano*. La Paz: CIFOR/CEDLA/TIERRA. 1998.

Parker, A. Decentralization: The Way Forward for Rural Development? *Policy Research Working Paper 1475*. Washington: The World Bank, 1995.

Polsby, N. *Political Innovation in America: The Politics of Policy Initiation*. New Haven e London: Yale University Press. 1984.

Ribot, J. Forestry and Democratic Decentralization in Sub-Saharan Africa: A Rough Review. In German, L.; A. Karsenty; A.M. Tiani (Eds) *Governing Africa's Forests in a Globalized World*. London: Earthscan, pp. 29 – 55. 2010.

Rogers, E.M. *Diffusion of Innovations*. New York: The Free Press. 1995.

Rondinelli, D. Government Decentralization in Comparative Perspective: Theory and Practice in Developing Countries. *International Review of Administrative Sciences*, vol. 2, pp. 133-145. 1981.

Santos, N.G. *Gestão Florestal Descentralizada: Uma análise do processo nos estados de Mato Grosso e do Pará*. Dissertação de Mestrado. Brasília: Centro de Desenvolvimento Sustentável, UnB. 2011.

Scott, W. *Institutions and Organisations*. London: Sage. 1999.

Smith, B.C. *Decentralization: the Territorial Dimension of the State*. London: George Allen. 1985.

Toni, F. *Gestão florestal na Amazônia Brasileira: Avanços e obstáculos em um sistema federalista*. Bogor e Ottawa: Centro para Pesquisa Florestal Internacional, CIFOR; Centro Internacional de Pesquisas para o Desenvolvimento, CIID/IDRC. 2006.

Toni, F. Decentralization and REDD+ in Brazil. *Forests*, vol. 2, pp. 66-85. 2011. doi:10.3390/f2010066.

Toni, F e D. Kaimowitz. *Municípios e Gestão Florestal na Amazônia*. Natal: AS Editores. 2003.

Villarroel, L.C.L. *A Evolução da Política de Criação de Unidades de Conservação no Estado do Amazonas no Período de 1995 a 2010*. Dissertação de Mestrado. Brasília, Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília. 2012.

Walker, J. The diffusion of innovations among the American states. *The American Political Science Review*, vol. 33, pp. 880 – 899. 1969.